



Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

EDT-GP - 92018

Código de validação: 749B4E7D59

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Resolução GP 57/2018, que institui Programa de Reconhecimento e Valorização dos Servidores Efetivos, por meio de um sistema de recompensas, torna pública a abertura das inscrições para 1ª Edição do Programa de Valorização dos Servidores - **MERITUS**, conforme estabelecido a seguir.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Este Edital regulamenta o I Programa de Valorização dos Servidores - **MERITUS** do Poder Judiciário do Estado do Maranhão, que consiste na instituição de um sistema de incentivos e de recompensas, com o objetivo de estimular o servidor público a ser reconhecido pelo mérito de suas ações no ambiente de trabalho, baseado no acúmulo de créditos meritórios pelo servidor e na posterior utilização dos créditos para a obtenção de benefícios institucionais.

1.2 Para efeitos do presente Edital, entende-se por:

I – *atividade meritória*: ação considerada para o cômputo de pontos de reconhecimento;

II – *créditos meritórios*: pontos individuais, acumuláveis, intransferíveis e de validade determinada, a serem obtidos pelo servidor em virtude da realização de atividades consideradas como meritórias, nos termos do subitem 3.4 deste edital;

III – *benefício institucional*: prêmio ou vantagem conferida aos servidores que alcançarem maior número de créditos meritórios, em conformidade com os critérios previamente definidos.

1.3 São objetivos do Programa **MERITUS**:

I – valorizar os servidores por suas relevantes práticas funcionais;

II – incentivar o desenvolvimento profissional dos servidores;

III – motivar os servidores ao comprometimento com as metas institucionais; e

IV – conduzir, com transparência, o processo de reconhecimento das ações a serem





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

aferidas.

1.4. Caberá à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM gerenciar todas as etapas do Programa de Valorização dos Servidores do Poder Judiciário do Maranhão.

1.5 A comissão a que se refere o subitem 1.4 será composta pelos seguintes representantes:

I - o Diretor Geral da Secretaria do Tribunal, que a presidirá;

II - o Diretor da Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça;

III - o Diretor de Recursos Humanos;

IV - o Diretor Financeiro;

V - o Coordenador de Acompanhamento e Desenvolvimento da Carreira;

VI - um Analista Judiciário; e

VII - dois Técnicos Judiciários.

1.6 Cada edição do Programa **MERITUS** abrangerá o período de 10 (dez) meses, divididos em fases, quais sejam: abertura do edital, inscrição, período de apuração e divulgação do resultado, conforme previsto neste Edital.

2. REQUISITOS

2.1 Poderão participar do Programa **MERITUS** os servidores efetivos do Poder Judiciário do Maranhão que cadastrarem suas atividades meritórias dentro do prazo estabelecido neste edital, excluindo os que exercem cargo em comissão e função gratificada.

2.2. É vedada, nos termos do artigo 4º, § 2º, da Resolução GP 57/2018, a inscrição do servidor que:

I – estiver afastado de suas atividades habituais em virtude de licença sem vencimento para tratar de assuntos de interesse particular;

II – estiver em gozo de licença para desempenho de mandado classista ou de cargo eletivo;

III – estiver cedido a outro órgão ou entidade não pertencente ao Judiciário estadual;

IV – estiver em cumprimento de penalidade, decorrente de Processo Administrativo Disciplinar – PAD ou afastado cautelarmente; e,

V – nos demais casos em que ocorrerem impedimentos previstos na legislação pátria.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

2.3 O servidor voltará a ter o direito de participar do Programa **MERITUS** quando cessados os efeitos correspondentes aos afastamentos ou cumprimento da penalidade aplicada em razão de Procedimento Administrativo Disciplinar - PAD.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Os servidores interessados em concorrer aos benefícios institucionais realizarão as suas inscrições, exclusivamente, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, na seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição com assunto “MERITUS” no período de **22 a 24 de outubro de 2018**, com o preenchimento do formulário eletrônico do Programa.

3.2. O servidor inscrito formalizará, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1, as suas manifestações de pretensões, podendo indicar até três benefícios desejados.

3.3. A inscrição deverá ser instruída com o cadastramento das atividades meritórias devidamente comprovadas, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.4. Serão consideradas atividades meritórias para o Programa **MERITUS**:

I - atuação em núcleo de atividade especial do Judiciário maranhense;

II - atuação como conciliador voluntário no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências;

III - atuação como ministrante de cursos em instrutoria interna ou como palestrante/conferencista no âmbito do Judiciário estadual;

IV - participação em palestras oferecidas pelo Judiciário estadual, com carga horária mínima de 16h, desde que as certificações não tenham sido utilizadas para efeito de promoção ou Adicional de Qualificação, obedecendo aos limites dispostos no art. 11, § 7º, da Resolução 57/2018;

V - participação em comissão de servidores no âmbito do Judiciário estadual ou federal;

VI - participação em atividade de caráter artístico-cultural, promovida por órgão do Judiciário estadual;

VII - criação de sistema de processamento de dados úteis ao desenvolvimento de tarefas no âmbito do Judiciário estadual;

VIII - elaboração de legislação (resolução, projeto de lei, edital de concurso ou de





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

processo seletivo, etc.), de interesse da Administração, no âmbito do Judiciário estadual, com indicação de, no máximo, 01 relator e 02 revisores;

IX - autoria de projeto inovador, com reconhecimento municipal, estadual ou nacional;

X - publicação de trabalho, de caráter científico, que verse sobre tema relevante em aspecto jurídico, pessoal, administrativo, tecnológico, social, artístico, patrimonial ou outra área de interesse do Poder Judiciário;

XI - designação para atuar em atividade temporária fora da unidade de lotação, igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, atendendo ao interesse da Administração;

XII – assiduidade na jornada de trabalho - ausência de cadastramento de faltas durante o período de, no mínimo, três meses consecutivos, sem o uso de requisições de batidas manuais, ressalvados os casos excepcionais;

XIII - pontualidade na jornada de trabalho – entrada e saída - durante o período de, no mínimo, três meses consecutivos, sem o uso de requisições de batidas manuais e/ou automáticas, ressalvados os casos excepcionais;

XIV - organizador de evento(s), de caráter administrativo ou judicial, ou em áreas ou temas de interesse do Tribunal nos âmbitos local, regional ou nacional;

XV - autoria de projeto relacionado ao desenvolvimento de boas práticas, à eficiência no serviço público e/ou à consecução de metas no âmbito do Judiciário estadual;

XVI – pertencer à unidade vencedora reconhecida pela economicidade em insumos materiais e patrimoniais;

XVII - atuação como profissional especializado (facilitador) nas audiências de depoimento especial no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências;

XVIII - atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no valor global de até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função, devidamente atestado pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ;

XIX - atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no valor global acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e menores que R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função, devidamente atestado pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Resolução 21/2018 TJ;

XX - atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no valor global acima de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função, devidamente atestado pelo gestor do contrato, observado o cumprimento da Resolução 21/2018 TJ;

XXI – atuação como secretário substituto com, no mínimo, seis meses de atuação na função;

XXII - atuação como palestrante/conferencista em eventos externos de áreas ou temáticas do interesse do Judiciário;

XXIII - colaboração, autoria e coautoria em publicações institucionais do Judiciário maranhense (cartilhas, manuais, relatórios, etc);

XXIV - servidor destaque no agrupamento em produtividade, qualidade do trabalho e conceito.

3.5. Será atribuída uma pontuação para cada atividade meritória, levando-se em consideração sua complexidade e peculiaridade, conforme consta no Anexo I deste Edital.

3.6. Para fins de cadastramento no Programa **MERITUS**, somente serão aceitas as atividades meritorias cuja data de ocorrência se dê a partir da publicação da Resolução GP 60/2017, (Publicada no Diário de Justiça Eletrônico, ed. 208 de 22.11.2017, p. 299-303), ressalvadas as atividades de caráter prolongado em vigência.

3.7. Para efeitos de cômputo de créditos meritorios, será considerado por servidor até o limite de dois cadastramentos em uma atividade meritória da mesma natureza, excetuados os casos considerados de pontuação única.

3.8. Os créditos meritorios serão válidos pelo prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data do cadastramento pelo servidor, não podendo ser reutilizados posteriormente para a mesma finalidade, exceto de caráter prolongado, atendendo aos critérios do art. 11 § 4º, da Resolução 57/2018.

3.9. Nas manifestações de pretensões dos servidores aos benefícios institucionais, não formalizadas dentro do período de apuração do presente edital, os pontos serão acumulados para a apuração seguinte, observado o prazo a que se refere o subitem 3.8.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

3.10. O não preenchimento de algum dos campos obrigatórios do Formulário de Inscrição, bem como a ausência na apresentação da documentação exigida, implicará no indeferimento do cadastramento.

3.11. O cadastramento e as informações constantes da inscrição para o Programa **MERITUS** serão prestados sob inteira responsabilidade do participante.

3.12. A qualquer tempo, caso comprovada a inautenticidade dos documentos e/ou a inveracidade das informações, o servidor sofrerá as cominações legais pertinentes.

4. CRITÉRIOS DE APURAÇÃO

4.1. A Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM, ao final do período de apuração indicado neste edital, constante no item 3.1, selecionará os servidores que atingirem maior pontuação de créditos meritórios.

4.2. Para fins de cômputo do total de pontos adquiridos no Programa será aplicada a seguinte fórmula: $Pontos = \sum xi \cdot pi$ onde xi corresponde ao total de atividades cadastradas na atividade meritória i, e pi é o peso atribuído à atividade meritória i.

4.3. Ocorrendo empate na pontuação acumulada entre dois ou mais servidores aptos a serem contemplados com os benefícios ofertados em cada período de apuração, serão utilizados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

I - maior número de atividades meritórias cujos pontos sejam mais elevados, em detrimento das atividades cujas pontuações sejam idênticas;

II - data mais antiga de cadastramento da primeira atividade meritória; e

III - candidato com maior idade.

4.4. Em cada período de apuração, o mesmo servidor não terá direito a ser contemplado em mais de um benefício, ainda que tenha pontuação acumulada suficientemente para isso. Nesse caso, prevalecerá o direito ao benefício para o qual for exigido mais créditos necessários a ele, ficando os créditos remanescentes acumulados para concorrerem a outros benefícios institucionais no período de apuração subsequente, respeitado o prazo de vinte e quatro meses, contados a partir da data do cadastramento.

5 PREMIAÇÃO

5.1. Serão reconhecidos os servidores que atingirem maior número de créditos





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

meritórios de acordo com a quantidade de benefícios institucionais ofertados.

5.2. Para efeito de premiação, os benefícios institucionais ofertados aos servidores nesta edição do Programa **MERITUS** serão os constantes no Anexo II.

5.3 Os servidores contemplados com os benefícios institucionais terão anotada, nos seus registros funcionais, uma menção honrosa, como forma de incentivo e reconhecimento pelas ações aferidas.

5.4 Os benefícios ofertados, ao final de cada período de apuração, deverão ser usufruídos, obrigatoriamente, no prazo de seis meses após a homologação do resultado, sob pena de perda do direito à fruição.

5.5. As ações de treinamento a que se refere ao Anexo II deverão, obrigatoriamente, ter pertinência com as áreas de interesse do Poder Judiciário e não poderão se estender por período superior a cinco dias úteis.

5.6 O servidor premiado com o benefício institucional, relacionado ao subitem 5.5, terá as suas despesas de inscrição, passagens aéreas e diárias custeadas pelo Tribunal de Justiça, atendendo aos dispositivos da Resolução nº 39/2018 TJ. Para concessão do benefício, o servidor deverá cadastrar por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data do evento.

5.7 As vagas de estacionamento a que se refere o Anexo II serão disponibilizadas por um período máximo de três (03) meses pelos diretores de fórum ou da unidade administrativa a qual o servidor contemplado estiver vinculado. A ordem de utilização de cada vaga de garagem obedecerá o critério de maior pontuação constante do sistema informatizado, oficialmente instituído para aferição de mérito dos servidores.

5.8 O servidor contemplado com o benefício de prioridade das vagas em cursos ou ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense deverá, com antecedência mínima de 03 (três) dias da abertura das inscrições ao curso pretendido, por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, cadastrar requisição de assunto “MERITUS” o seu interesse em participar daquela ação/curso para que a sua vaga seja reservada.

5.9 O servidor premiado com as passagens aéreas de ida e volta escolherá o destino no âmbito do território nacional, com limite máximo de valor para a emissão dos bilhetes





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Nesse caso, o servidor deverá, por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, cadastrar requisição de assunto “MERITUS”, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data da viagem.

5.10. O benefício a que se refere o subitem 5.9 é pessoal, destinado exclusivamente ao servidor vencedor, e intransferível, contemplando somente um destino, mesmo que haja saldo remanescente.

5.11 As folgas do serviço pleiteadas por meio do Programa serão previamente acertadas com a chefia imediata.

5.12 Os servidores contemplados com o benefício de prioridade de auxílio bolsa de estudo atenderá as regras contidas na Resolução GP01/2017

5.13 Os servidores premiados com assessoria de corrida serão acompanhados durante 05 (cinco) meses por um profissional na área com treinos 3x na semana.

5.14 O servidor com o benefício a que se refere o subitem 5.13 optará por uma das 03 (três) turmas, nos horários das 17 às 18h; 18h às 19h e 19h às 20h, em local a ser definido.

5.15 Para concessão dos benefícios, os servidores deverão cadastrar por meio do endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, requisição - assunto “MERITUS” para usufruto da benesse.

5.16 Os servidores que forem contemplados, mas que se encontrarem nas situações descritas no subitem 2.2 deste Edital, ficarão impedidos de usufruir dos benefícios institucionais a que teriam direito, à época da apuração dos resultados pela CADEM, sem prejuízo da acumulação da pontuação.

7 DA HOMOLOGAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1 De acordo com os critérios de apuração estabelecidos no subitem 4.1, caberá à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM, divulgar a lista dos servidores contemplados no Programa **MERITUS**, podendo qualquer interessado interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação dos resultados, no endereço eletrônico <http://www.tjma.jus.br>, seção “Sentinela”, subseção “Digidoc”, cadastrando requisição com o assunto “MERITUS” .

7.2 Os recursos deverão ser instruídos com a indicação do motivo que deu origem à





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

impetração, a justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e a documentação comprobatória das alegações.

7.3 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Apuração e Desempenho por Meritocracia – CADEM, que apreciará e decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.4 Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo estabelecido neste Edital.

7.5 Julgados os recursos interpostos contra a lista dos servidores contemplados ou decorrido o prazo sem apresentação de recursos, o Presidente do Tribunal de Justiça homologará o resultado, autorizando a concessão dos benefícios aos servidores contemplados, mediante portaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Será de inteira responsabilidade do servidor interessado o acompanhamento da publicação de todos os resultados e/ou comunicados referentes ao presente certame.

8.2 Todos os benefícios serão pessoais e intransferíveis.

8.3 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Presidência do Tribunal de Justiça.

8.4 Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

ANEXO I

ATIVIDADE MERITÓRIA	CRÉDITOS MERITÓRIOS (PESO)	COMPROVAÇÃO
Autoria de projeto relacionado ao desenvolvimento de boas práticas, à eficiência no serviço público e/ou à consecução de metas no âmbito do Judiciário estadual	7	Cópia do projeto, validado pelo chefe imediato e acompanhado de documentação comprobatória - evidências de mídia, fotos, vídeos, relatórios, etc.





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

		(Pontuação única)
Atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no valor global acima de R\$ 1.000.000,00 (Hum milhão de reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função,	7	Portaria ou Ato de designação
Criação de sistema de processamento de dados úteis ao desenvolvimento de tarefas no âmbito do Judiciário estadual	7	Certidão ou declaração emitida e validada pelo Diretor de Informática do TJMA
Elaboração de legislação, no interesse da Administração, no âmbito do Judiciário estadual	7	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido
Publicação de trabalho, de caráter científico, que verse sobre tema relevante em aspecto jurídico, pessoal, administrativo, tecnológico, social, artístico, patrimonial ou outra área de interesse do Poder Judiciário	5	Cópia da aprovação da Banca Avaliadora. (Pontuação única)
Designação para atuar em atividade temporária fora da unidade de lotação, igual ou superior a 15 (quinze) dias consecutivos ou não, atendendo ao interesse da Administração	5	Portaria ou Ato de designação. (Pontuação única)
Atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no		Portaria ou Ato de designação





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

valor global acima de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e menores que R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função	5	
Pertencer a unidade vencedora reconhecida pela economicidade em insumos materiais e patrimoniais	5	Portaria do núcleo Socioambiental (Pontuação única)
Autoria de projeto inovador, com reconhecimento municipal, estadual ou nacional	5	Cópia do documento do reconhecimento do projeto. (Pontuação única)
Servidor destaque no agrupamento em produtividade, qualidade do trabalho e conceito	5	Cópia do Resultado oficial da apuração
Participação em palestras oferecidas pelo judiciário estadual, com carga horária mínima de 16h	3	Declaração ou certificado expedido pela entidade organizadora do evento
Atuação em núcleo de atividade especial do Judiciário maranhense	3	Portaria ou Ato publicado pela autoridade competente
Atuação como conciliador voluntário no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido.
Participação em comissão de servidores no âmbito do Judiciário estadual ou federal	3	Portaria ou Ato publicado pela autoridade competente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Participação em atividade de caráter artístico-cultural, promovida por órgão do Judiciário estadual	3	Declaração ou certificado expedido pela entidade organizadora do evento
Assiduidade na jornada de trabalho - ausência de cadastramento de faltas durante o período de, no mínimo, três meses consecutivos, sem o uso de requisições de batidas manuais, ressalvados os casos excepcionais;	3	Relatório do ponto individualizado, extraído do Sistema Tempore/MentoRH. (Pontuação única)
Pontualidade na jornada de trabalho – entrada e saída - durante o período de, no mínimo, 03 (três) meses consecutivos, sem uso de requisições de batidas manuais e/ou automáticas, ressalvados os casos excepcionais	3	Relatório do ponto individualizado, extraído do Sistema Tempore/MentoRH. (Pontuação única)
Atuação como secretário substituto com no mínimo seis meses de atuação na função.	3	Portaria ou Ato de designação
Atuação como PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (facilitador) nas audiências de Depoimento Especial, no âmbito do Judiciário estadual, com participação mínima em 10 (dez) audiências	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido
Atuação como palestrante/conferencista em eventos externos de	3	Declaração ou certificado, devidamente





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

áreas ou temáticas do interesse do Judiciário		reconhecido
Atuação como fiscal de contratos no âmbito do Judiciário maranhense no valor global de até R\$ 1 50.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com, no mínimo, seis meses de atuação na função	3	Portaria ou Ato de designação
Atuação como ministrante de cursos em instrutoria interna no âmbito do Judiciário estadual	3	Declaração ou certificado, devidamente reconhecido

ANEXO II

BENEFÍCIO INSTITUCIONAL	CRÉDITOS NECESSÁRIOS	QUANTIDADE
Participação em ações de treinamento, escolhido pelo servidor, em território nacional.	30	05
Passagem aérea para viagem em território nacional, com limite máximo de valor para a emissão dos bilhetes de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).	27	05
Folga do serviço por até 05 (cinco) dias	25	05
Assessoria Esportiva de Corrida	24	24
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Centro Administrativo do TJ – Rua do Egito	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Centro Administrativo do TJ –	21	01





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Almoxarifado Central (Alemanha)		
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de São Luís	21	05
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de São José de Ribamar	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Paço do Lumiar	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Raposa	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Imperatriz	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Açailândia	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Bacabal	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Caxias	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Codó	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Coelho Neto	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Itapecuru Mirim	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da	21	01





Estado do Maranhão
Poder Judiciário
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Comarca de Pedreiras		
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Santa Inês	21	01
Vaga na garagem por até três meses no prédio do Fórum da Comarca de Timon	21	01
Vaga na garagem por até três meses nos demais prédios do Poder Judiciário que disponibilize estacionamento privativo	21	01
Prioridade na concessão de auxílio bolsa - Graduação	20	02
Prioridade na concessão de auxílio bolsa - Especialização	20	02
Prioridade na concessão de auxílio bolsa - Mestrado	20	01
Prioridade na obtenção de vagas em cursos ou em ações de treinamento no âmbito do Judiciário maranhense.	18	15

Desembargador JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 16519

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 09/10/2018 11:15 (JOSÉ JOAQUIM FIGUEIREDO DOS ANJOS)

